

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE/PA)
V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARÁ**

PROVA DE SUSTENTAÇÃO ORAL

PONTO 2

DIREITO PENAL E DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

QUESTÃO 2

A Lei n.º 13.146/2015, conhecida como Estatuto do Deficiente, foi um marco jurídico de proteção e inclusão da pessoa com deficiência. No artigo 6.º, inciso II, o Estatuto prevê que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer direitos sexuais e reprodutivos. Do mesmo modo, o artigo 8.º prevê que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência a efetividade dos direitos referentes à sexualidade. Por outro lado, o artigo 217-A, § 1.º, do Código Penal estabelece ser crime de estupro de vulnerável a prática de conjunção carnal ou de ato libidinoso com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tenha o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência.

Em face do estabelecido no Estatuto do Deficiente e no Código Penal, esclareça, de forma fundamentada, se ainda há aplicabilidade do mencionado artigo do Código Penal e, caso ainda exista, explique como os dispositivos legais se coadunam.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

DIREITO PENAL: 15 Crimes contra a dignidade sexual.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 8 Defesa das pessoas com deficiência.

PADRÃO DE RESPOSTA

O Estatuto do Deficiente foi um marco fundamental para garantia dos direitos da pessoa deficiente. O direito à sexualidade é necessário para que haja uma maior inclusão do deficiente dentro da sociedade brasileira.

Inicialmente, é importante destacar que o conflito aparente que existe entre a previsão do Estatuto do Deficiente e o Código Penal, ocorre especialmente na questão relativa ao deficiente mental, não havendo maior correlação com as demais deficiências físicas.

O Código Penal, em seu artigo 217, não faz tábula rasa da sexualidade do deficiente mental. A prática de sexo com pessoa com alguma deficiência mental, por si só, não resulta em crime. Conforme aponta o próprio parágrafo 1.º, há a necessidade de que a pessoa deficiente não tenha o necessário discernimento para a prática do ato ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência. Os julgados sobre o assunto trazem a percepção de um conceito segundo o qual o agente se aproveita da condição vulnerável da vítima, sendo uma prática abusiva, mesmo que haja um aparente consenso na prática do ato. É fundamental, portanto, no caso, considerar, antes de se discutir a eventual deficiência mental, se a vítima possuía a clara compreensão e discernimento do que viria a ser o ato sexual realizado.

QUESITOS / CONCEITOS

1 - Articulação do raciocínio

- 0 - Não articula seu raciocínio.
- 1 - Articula seu raciocínio de maneira precária.
- 2 - Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.
- 3 - Apresenta excelente articulação.

2 - Capacidade de argumentação

- 0 - Não argumenta.
- 1 - Argumenta de maneira precária.
- 2 - Argumenta de maneira satisfatória.
- 3 - Apresenta excelente argumentação.

3 - Uso correto do vernáculo

- 0 - Não utiliza o vernáculo de forma correta.
- 1 - Utiliza o vernáculo de forma mediana.
- 2 - Utiliza o vernáculo de forma correta.

4 - Domínio do conhecimento jurídico

4.1

- 0 – Respondeu que não se aplica o Código Penal, em hipótese alguma, em razão do que estabeleceu o Estatuto do Deficiente.
- 1 – Respondeu que o Código Penal foi revogado parcialmente pelo Estatuto do Deficiente.
- 2 – Respondeu que o Código Penal se aplica, em conjunto com o Estatuto do Deficiente.

4.2

- 0 – Não respondeu ou respondeu que o mencionado artigo do Código Penal não tem aplicabilidade em face do que determina o Estatuto do Deficiente.
- 1 – Respondeu que o mencionado artigo do Código Penal tem aplicabilidade em face do que determina o Estatuto do Deficiente, mas não estabeleceu a correlação entre os dispositivos legais de acordo com o apontado com o padrão de resposta.
- 2 – Respondeu que o mencionado artigo do Código Penal tem aplicabilidade em face do que determina o Estatuto do Deficiente, estabeleceu a correlação entre os dispositivos legais, mas não mencionou a necessidade de que a pessoa deficiente não tenha o necessário discernimento para a prática do ato ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência.
- 3 – Respondeu que o mencionado artigo do Código Penal tem aplicabilidade em face do que determina o Estatuto do Deficiente, estabeleceu a correlação entre os dispositivos legais, mencionou a necessidade de que a pessoa deficiente não tenha o necessário discernimento para a prática do ato ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência, mas não abordou a necessidade de se considerar o conceito de prática abusiva decorrente de o agente se aproveitar da condição vulnerável da vítima.
- 4 – Respondeu que o mencionado artigo do Código Penal tem aplicabilidade em face do que determina o Estatuto do Deficiente e estabeleceu a correlação entre os dispositivos legais, com todos os argumentos jurídicos aplicáveis à matéria.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Ouçã a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Há alguma correlação com o tipo de deficiência da vítima para diferenciar as situações?
- 2 A criminalização segundo a forma determinada na norma não conflita diretamente com o Estatuto do Deficiente?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Aplicabilidade do art. 217-A, § 1.º, do Código Penal em face do que determina o Estatuto do Deficiente	0,00 a 30,00	0	1	2		
4.2	Correlação entre o art. 217-A, § 1.º, do Código Penal e o que determina o Estatuto do Deficiente	0,00 a 40,00	0	1	2	3	4
TOTAL		100,00					